

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS
12.361.0803.5744 PROVISÃO DE MAT. DE APOIO PEDAGÓGICO D	4.891.838,00
12.361.0803.5808 DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DO ENS. FUN	4.725.000,00
12.362.0804.5746 PROV. MATERIAIS APOIO PEDAG. CLAS. ENS	5.383.864,00
12.362.0804.5806 DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DO ENSINO M	4.725.000,00
12.366.0803.5143 INCLUSÃO JOVENS E ADULTOS ENS. FUNDAM.	1.155.824,00
12.367.0803.5156 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	796.483,00
TOTAL	21.678.009,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1 3 29.061.131,00
TOTAL OUTUBRO	20.881.526,00
NOVEMBRO	5.453.070,00
DEZEMBRO	2.726.535,00
TOTAL	1 4 796.483,00
TOTAL GERAL	29.857.614,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
12788 8º I	29.857.614,00	29.857.614,00	0,00
TOTAL GERAL	29.857.614,00	29.857.614,00	0,00

DECRETO Nº 53.637, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo-FAPESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 90.129.127,00 (Noventa milhões, cento e vinte e nove mil, cento e vinte e sete reais), suplementar ao orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo-FAPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de outubro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	1 3 90.129.127,00
43047 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP	1 1 90.129.127,00
3 3 90 20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1 1 90.129.127,00
TOTAL	1 3 90.129.127,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS
12.571.4304.4688 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	90.129.127,00
TOTAL	1 3 90.129.127,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	1 3 90.129.127,00
43047 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP	1 1 36.129.127,00
NOVEMBRO	36.129.127,00
DEZEMBRO	54.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
12788 8º I	90.129.127,00	90.129.127,00	0,00
TOTAL GERAL	90.129.127,00	90.129.127,00	0,00

DECRETO Nº 53.638, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007 e as disposições contidas no artigo 2º do Decreto nº 50.422, de 27 de dezembro de 2005, que disciplinam o pagamento de ações indenizatórias de pequeno valor, com recursos provenientes do cancelamento de restos a pagar,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de reais), suplementar

ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de outubro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de outubro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1 1 79.900.000,00
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1 1 100.000,00
3 3 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1 1 79.900.000,00
4 4 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1 1 100.000,00
TOTAL	1 1 80.000.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS
03.846.0000.4812 PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS PEQUENO	80.000.000,00
	1 3 79.900.000,00
	1 4 100.000,00
TOTAL	80.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1 3 79.900.000,00
TOTAL OUTUBRO	79.900.000,00
TOTAL	1 4 100.000,00
OUTUBRO	100.000,00
TOTAL GERAL	80.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
12788 8º I	80.000.000,00	80.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	80.000.000,00	80.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 53.639, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação "PRÓ-SANGUE - Hemocentro de São Paulo", visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), suplementar ao orçamento da Fundação "PRÓ-SANGUE - Hemocentro de São Paulo", observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de outubro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de outubro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE	4 1 320.000,00
09047 FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO	5 3 680.000,00
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4 4 320.000,00
TOTAL	4 4 320.000,00
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5 5 480.000,00
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 5 200.000,00
TOTAL	5 5 680.000,00
TOTAL GERAL	1.000.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS
10.303.0936.4192 COLETA, PROC. FORN. SANGUE HEMOCOMPONENT	1.000.000,00
	4 1 320.000,00
	5 1 680.000,00
TOTAL	1.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE	4 1 320.000,00
09047 FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO	5 3 680.000,00
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	4 4 320.000,00
TOTAL	4 4 320.000,00
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	5 5 680.000,00
TOTAL	5 5 680.000,00
TOTAL GERAL	1.000.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS
10.303.0936.4192 COLETA, PROC. FORN. SANGUE HEMOCOMPONENT	1.000.000,00
	4 3 320.000,00
	5 3 680.000,00
TOTAL	1.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE	4 1 320.000,00
09047 FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO	5 3 680.000,00
TOTAL OUTUBRO	320.000,00
TOTAL	5 1 680.000,00
OUTUBRO	400.000,00
NOVEMBRO	280.000,00
TOTAL GERAL	1.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE	4 3 320.000,00
09047 FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO	5 3 680.000,00
TOTAL OUTUBRO	320.000,00
TOTAL	5 3 680.000,00
OUTUBRO	400.000,00
NOVEMBRO	280.000,00
TOTAL GERAL	1.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
12788 8º 1º 3	1.000.000,00	680.000,00	320.000,00
TOTAL GERAL	1.000.000,00	680.000,00	320.000,00

DECRETO Nº 53.640, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima"-FURP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 31.498.220,00 (Trinta e um milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte reais), suplementar ao orçamento da Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima"-FURP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de outubro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE	1 1 31.498.220,00
09045 FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" - FURP	1 1 31.498.220,00
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1 1 31.498.220,00
TOTAL	1 1 31.498.220,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS
10.303.0910.1957 CONSTRUÇÃO APARELHAM.FÁBRICA MEDICAM.-	31.498.220,00
	1 4 31.498.220,00
TOTAL	31.498.220,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE	1 4 31.498.220,00
09045 FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" - FURP	1 4 31.498.220,00
TOTAL NOVEMBRO	22.114.355,00
DEZEMBRO	9.383.865,00

Imprensa Oficial comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
12788 8º I	31.498.220,00	31.498.220,00	0,00
TOTAL GERAL	31.498.220,00	31.498.220,00	0,00

DECRETO Nº 53.641, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Jaboticabal e destina às Secretarias de Desenvolvimento e Agricultura e Abastecimento, partes do imóvel que especifica, localizado no Município de Jaboticabal

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo